



Comissão de Pregão III

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Processo Licitatório nº: 14.900/2020

Processo de Impugnação n.º: 16.162/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, Móveis Hospitalares e Eletroeletrônicos para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

IMPUGNANTE: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

IMPUGNADO: EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 1024/2019, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 114/2023.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira e Equipe de Apoio foram designados, com base na Portaria nº 010 de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo em 04 de janeiro de 2023, que constitui a Comissão de Pregão III, para julgamento das licitações da Administração Municipal na modalidade Pregão.



Comissão de Pregão III

Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Impugnação.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de impugnação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, alega a Impugnante:

"...o edital prevê luminosidade aproximada de 130.000 lux, quando o ideal é solicitar o mínimo de 105.000 Lux, bem como a variação de temperatura de 3.000k a 6.000k, além da inclusão do Grau de Proteção de pelo menos IP-42 ou IP-54."

III. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

"Solicitamos que seja analisado a abertura de descritivos e sugestões expostas nessa peça de impugnação, realizando assim melhorias no descritivo para uma aquisição de qualidade e ampla concorrência, propiciando o Princípio da Eficiência sem ferir o Princípio da Isonomia."

Comissão de Pregão III

IV. DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre destacar que, por se tratar de questões técnicas, foram encaminhados os questionamentos à área requisitante solicitando a análise das alegações suscitadas.

Em resposta, a Diretora do HMMDC, Sra. Adriane de Jesus Schenquel, juntamente com a Coordenadora do Centro Cirúrgico, Sra. Claudia Knupp Rodrigues, pugnou pelo provimento das alegações, de acordo com a informação constante às fls. 14.

V. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e art. 17, inciso II, do Decreto Municipal n.º 599/2020, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, no processo licitatório referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2023, no mérito, DOU PROVIMENTO pela alteração do edital em comento.

Nova Friburgo, 30 de junho de 2023.

Eliza Souza Machado
Pregoeira - Comissão de Pregão III